



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 253, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.005.

=Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel para fins de instalação do Banco do Povo e para abrigar salas de aulas eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, e dá outras providências. =

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel de propriedade do Sr. Aparecido Edson Tavares Lopes, e sua mulher, Cláudia Aparecida Martins Lopes, localizado à Rua José Afonso Nascimento, n.º 2-116, centro, em Espírito Santo do Turvo, para fins de instalação do Banco do Povo, e salas de aulas eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

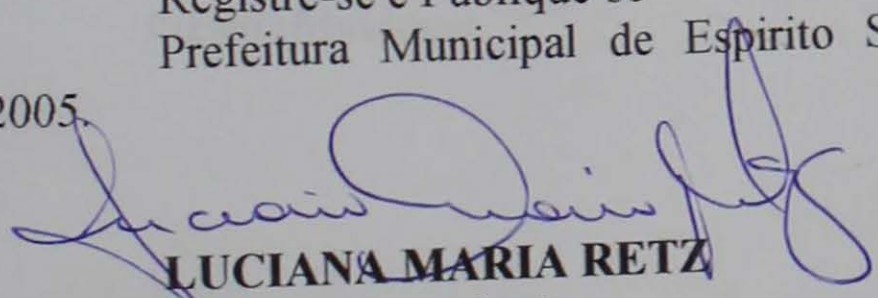
Artigo 2º - O valor do aluguel será de R\$. 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, com duração por um ano, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação, o valor da locação será reajustado de acordo com os índices oficiais do Governo Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de
novembro de 2005.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
253, fls. 14, Livro nº 01